



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5629/2024

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024.

Processo nº 0820837-98.2024.8.19.0001,
ajuizado por

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 162976711 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de Autor, portador de **síndrome de apneia obstrutiva do sono**, sendo solicitado o fornecimento do equipamento **CPAP**, bem como dos insumos **máscara nasal tamanho G e filtros extras** (Num. 103535798 - Pág. 2).

Acostado às folhas Num. 140060592 - Pág. 1 e 2, encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3407/2024, elaborado em 16 de agosto de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico do Autor - **Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS)**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, dos itens pleiteados.

Além disso, foi informado que de acordo com a CONITEC, o CPAP é financiado pelo Ministério da Saúde (MS) para entidades públicas (Secretarias de Saúde, hospitais, etc.) e privadas sem fins lucrativos (entidades benfeiteiros). Todavia, não é um item dispensado pelo Ministério da Saúde diretamente aos pacientes, mas sim financiado através dos instrumentos citados¹. Assim, não se encontra padronizado em nenhuma lista de equipamentos/insumos para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro, bem como não foram identificados outros equipamentos que possam configurar alternativa. Assim, não há programas nas esferas governamentais que atenda a necessidade terapêutica do Autor.

No que tange aos esclarecimentos solicitados (Num. 156153033 - Pág. 1), reiteram-se as informações supracitadas, conforme PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3407/2024. Cabe ainda esclarecer que, segundo a Ficha Técnica da CONITEC¹, acerca do equipamento pleiteado, o CPAP não foi avaliado pelo referido órgão, até o momento. Assim como, não possui Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT), no âmbito do SUS, para a sua utilização (**ANEXO I**).

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA
Enfermeira
COREN 334171
ID. 445607-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹ Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Ficha Técnica. Produtos para Saúde. CPAP (Continuous Positive Airway Pressure). Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/fichas-tecnicas/cpap.pdf/view>>. Acesso em: 23 dez. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

CPAP (CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE)

Descrição

O CPAP (pressão positiva contínua na via aérea) é um equipamento de suporte ventilatório não invasivo. Possui mecanismo de produção de fluxo constante de ar para as vias aéreas.

Indicação de uso (Anvisa)

Tratamento de distúrbios respiratórios: pacientes com quadro de carência respiratória em ambientes de UTI, pronto atendimento, atendimento domiciliar e pacientes com apneia obstrutiva do sono com respiração espontânea.

Marcas disponíveis no mercado

Apex Medical, GE Healthcare, Novitech Equipamentos Médicos, Philips Medical Systems

Disponível no SUS sim não

Recomendação da CONITEC não avaliado em análise incorporar não incorporar exclusão

Possui Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) no SUS? sim não

Consta na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais permanentes para o SUS (SIGEM)?

sim não

Nomenclatura	Preço Sugerido	Código
CPAP	R\$ 3.000,00	626

Especificação técnica básica correspondente ao preço sugerido

Deve possuir sistema Auto CPAP; função *Rise Time*; umidificador permanente; compensação automática de pressão e acessórios básicos ao funcionamento, como: cabo de alimentação elétrica, tubos, filtros e máscaras. Deve definir faixa de pressão em cmH₂O e ter alimentação elétrica (110/220 Volts).

RENAME, PCDT, RENASES e RELATÓRIOS DE INCORPOERAÇÃO disponíveis em <http://conitec.gov.br>

Ministério da Saúde